



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 31/2021
REGISTRO DE PREÇOS 25/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/06/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 80.874.100/0001-86, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Candido Merlo n° 290 – centro – Bom Sucesso do Sul Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Nilson Antonio Feversani torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para atender à solicitação do Departamento de Educação Cultura e Esporte, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES de kits de livros de literatura infantil destinado a todos os alunos matriculados no CMEI Vovó Helena e alunos da escola Municipal Irmã Neli e uma biblioteca para o CMEI**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

30 de junho de 2021 às 09h00min

UASG: 989979 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2021, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal n.º 5.504/2005, e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Josiane Folle, designada pela Portaria n° 015/2021 de 11 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 2175, de 08 de janeiro de 2021.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 30 de junho de 2021 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES de kits de livros de literatura infantil destinado a todos os alunos matriculados no CMEI Vovó Helena e alunos da escola Municipal Irmã Neli e uma biblioteca para o CMEI**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3234-1135.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelas Secretarias Municipais de Esporte, Educação e Assistência Social, telefone nº (46) 3234-1135.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 4.2 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Bom Sucesso do Sul, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: pregoeiro_bss@hotmail.com.
- 4.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.4 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.5 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: pregoeiro_bss@hotmail.com.
- 4.7 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
-



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
-



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 5.3.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.7.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
-



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 7.6 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**
- 7.7 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.8 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.9 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.10 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Bom Sucesso do Sul.
- 7.11 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **30 de junho de 2021 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
-



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
 - 8.20.2 por empresas brasileiras;
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
-



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48.
- 8.26 **Desta forma, aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.**
- 8.27 A prioridade de contratação supracitada será aplicada prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e, posteriormente, às sediadas em âmbito regional, conforme determina art. 2º, §2º do Decreto Municipal 3.009/2021.
- 8.28 **Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 8.26, considera-se:**
- 8.28.1 **LOCAL: Município de Bom Sucesso do Sul/PR.**
- 8.28.2 **REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**
- 8.28.3 **MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Francisco Beltrão, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.**
- 8.29 Após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, o pregoeiro convocará o licitante LOCAL/REGIONAL caso o mesmo esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL/REGIONAL. Caso a empresa LOCAL/REGIONAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.
- 8.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2021.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
-



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
-



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

10.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

10.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.6.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.6.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.6.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.7 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

10.7.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.8 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

10.8.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.

10.9 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.9.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.4 – Habilitação Jurídica, 10.5 - Qualificação econômico-financeira e 10.6 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação e inclusão no comprasnet.

10.9.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.9.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.12 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
 - 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
 - 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
 - 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: pregoeiro_bss@hotmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Bom Sucesso do Sul quanto do emissor.
 - 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
-



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5 A proposta deverá conter:

11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.5.3 **indicação/especificação** produtos e marca;

11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação solicitada no item 11, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Candido Merlo, 290 – Centro – Bom Sucesso do Sul - PR, CEP 85515-000**. Aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Josiane Folle. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 13.5 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.5.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.5.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.8 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
-



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 16.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 Não haverá reajuste de preço.
- 1.1.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 100.080,99 (Cem mil oitenta reais noventa e nove centavos)**.
- Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos próprios do município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102029 Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 1663.
- 1.1.1 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 18.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.
- 18.1 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através dos correios, para o endereço disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 24 (vinte e quatro) horas após o seu recebimento**.
- 18.2 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias
-



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

- 18.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 18.4 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 18.5 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 18.6 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 18.7 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

19 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 19.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1 O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho da Secretaria Municipal de Administração.

- 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

- 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1.1 O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
-



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 21.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 21.1.3 Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

22 DAS PENALIDADES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3 apresentar documentação falsa;
- 22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6 não manter a proposta;
- 22.1.7 cometer fraude fiscal;
- 22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

22.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com.

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total desta Ata de Registro de Preços, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

22.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

22.5. No caso de atraso por mais de 7 (sete) dias, fica facultado ao Município de Bom Sucesso do Sul/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

22.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

22.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança dos valores correspondentes a multa, serão estes encaminhados para inscrição em dívida ativa.

22.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

22.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.12 – Acaso seja instaurado Processo Administrativo Sancionador para apurar possíveis irregularidades, será, na fase de instrução, comunicado o indiciado para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia, assegurando-lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes.

22.13 – O prazo para Defesa Prévia se inicia no primeiro dia útil subsequente ao envio da notificação no endereço eletrônico (e-mail) registrados em Ata/Contrato.

22.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul.

24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.bomsucessodosul.pr.gov.br/.

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- ou do resultado do processo licitatório.
- 25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado aa Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 25.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.
- 25.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
- 25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a
-



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO V	Modelo de Ata de Registro de Preços

Bom Sucesso do Sul, 16 de junho de 2021

.....
Josiane Folle
Pregoeira



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 31/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES de kits de livros de literatura infantil destinado a todos os alunos matriculados no CMEI Vovó Helena e alunos da escola Municipal Irmã Neli e uma biblioteca para o CMEI, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência.

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES de kits de livros de literatura infantil destinado a todos os alunos matriculados no CMEI Vovó Helena e alunos da escola Municipal Irmã Neli e uma biblioteca para o CMEI, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência.**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento Municipal, informar à Comissão se os produtos ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

LOTE 01						
Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Item	Vis.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	01	Unid.	COLEÇÃO SERIE INSETOS DO BEM	06	R\$ 129,20	R\$ 129,20
						TOTAL DO LOTE 01 R\$ 129,20

LOTE 02						
Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Item	Vis.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	01	Unid.	LIVRO O ELEFANTE E A PORQUINHA - PREPARADO PARA BRINCAR LA FORA	1	R\$ 28,93	R\$ 28,93
3	01	Unid.	LIVRO O ELEFANTE E A PORQUINHA - VOU DAR UM SUSTO NO MEU AMIGO	1	R\$ 28,83	R\$ 28,83
						TOTAL DO LOTE 02 R\$ 57,76

LOTE 03						
Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Item	Vis.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4	01	Unid.	COLEÇÃO MENINOS DA LUA	05	R\$ 204,23	R\$ 204,23
						TOTAL DO LOTE 03 R\$ 204,23

LOTE 04						
Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Item	Vis.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
5	01	Unid.	LIVRO CIRCULO	01	R\$ 38,90	R\$ 38,90
6	01	Unid.	LIVRO ESTRELA	01	R\$ 39,13	R\$ 39,13
7	01	Unid.	LIVRO LILI, A OVELHINHA	01	R\$ 44,87	R\$ 44,87
8	01	Unid.	LIVRO LOLA, A VAQUINHA	01	R\$ 44,77	R\$ 44,77
9	01	Unid.	LIVRO PEPI, O PORQUINHO	01	R\$ 45,07	R\$ 45,07
10	01	Unid.	LIVRO QUADRADO	01	R\$ 38,97	R\$ 38,97
11	01	Unid.	LIVRO TRIANGULO	01	R\$ 38,90	R\$ 38,90



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

TOTAL DO LOTE 04 R\$ 290,61

LOTE 05

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Item	Vls.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
12	01	Unid.	LIVRO AMIGO URSO	01	R\$ 51,47	R\$ 51,47
13	01	Unid.	LIVRO AMIGOS DA LAGOA	01	R\$ 30,43	R\$ 30,43
14	01	Unid.	LIVRO AMIGOS DO BOSQUE	01	R\$ 30,63	R\$ 30,63
15	01	Unid.	LIVRO AMIGOS DO JARDIM	01	R\$ 30,53	R\$ 30,53
16	01	Unid.	LIVRO EU AMO VOCE COELHINHO	01	R\$ 23,80	R\$ 23,80
17	01	Unid.	LIVRO EU AMO VOCE CORUJINHA	01	R\$ 23,97	R\$ 23,97
18	01	Unid.	LIVRO EU AMO VOCE RATINHA	01	R\$ 23,93	R\$ 23,93
19	01	Unid.	LIVRO HORA DE CANTAR MACAQUINHO	01	R\$ 61,97	R\$ 61,97
20	01	Unid.	LIVRO HORA DE COMER COELHINHO	01	R\$ 62,33	R\$ 62,33
21	01	Unid.	LIVRO O MONSTRO DO ABRACO	01	R\$ 51,47	R\$ 51,47

TOTAL DO LOTE 05 R\$ 390,53

LOTE 06

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Item	Vls.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
22	01	Unid.	LIVRO NOS AGORA SOMOS QUATRO	01	R\$ 35,43	R\$ 35,43
23	01	Unid.	LIVRO O ELEFANTE E A PORQUINHA - UM GRANDALHAO PEGOU MINHA BOLA	01	R\$ 30,33	R\$ 30,33

TOTAL DO LOTE 06 R\$ 65,76

LOTE 07

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Item	Vls.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
24	01	Unid.	LIVRO DE ABAS - VAMOS DESCOBRIR AS FORMAS	01	R\$ 28,07	R\$ 28,07

TOTAL DO LOTE 07 R\$ 28,07

LOTE 08

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Item	Vls.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
25	01	Unid.	LIVRO ABRAÇOS QUENTINHOS	01	R\$ 33,13	R\$ 33,13
26	01	Unid.	LIVRO AS FAMILIAS DO MUNDINHO	01	R\$ 19,60	R\$ 19,60
27	01	Unid.	LIVRO O MUNDINHO	01	R\$ 19,53	R\$ 19,53
28	01	Unid.	LIVRO O MUNDINHO DE BOAS ATITUDES	01	R\$ 20,97	R\$ 20,97
29	01	Unid.	LIVRO O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM	01	R\$ 19,60	R\$ 19,60
30	01	Unid.	LIVRO UM MUNDINHO DE PAZ	01	R\$ 19,53	R\$ 19,53
31	01	Unid.	LIVRO UM MUNDINHO PARA TODOS	01	R\$ 20,97	R\$ 20,97
32	01	Unid.	LIVRO UM MUNDINHO SEM BULLYING	01	R\$ 21,10	R\$ 21,10

TOTAL DO LOTE 08 R\$ 174,43

LOTE 09

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Item	Vls.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
33	01	Unid.	LIVRO A CARRUAGEM DA CINDERELA	01	R\$ 38,90	R\$ 38,90
34	01	Unid.	A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS	01	R\$ 39,13	R\$ 39,13
35	01	Unid.	LIVRO AS CASAS DOS TRÊS PORQUINHOS	01	R\$ 38,97	R\$ 38,97
36	01	Unid.	COLEÇÃO PUXE E DESCUBRA	04	R\$ 77,60	R\$ 77,60



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

37	01	Unid.	LIVRO HORA DO LANCHE	01	R\$ 22,60	R\$ 22,60
38	01	Unid.	LIVRO QUEBRA - CABEÇA OS DINOSSAUROS	01	R\$ 27,83	R\$ 27,83
39	01	Unid.	LIVRO QUEBRA - CABEÇA LA NA FAZENDA	01	R\$ 27,80	R\$ 27,80
40	01	Unid.	LIVRO QUEBRA - CABEÇA OS TRES PORQUINHOS	01	R\$ 27,97	R\$ 27,97
41	01	Unid.	LIVRO QUEBRA - CABEÇA UNI O UNICORNIO	01	R\$ 27,83	R\$ 27,83
42	01	Unid.	COLEÇÃO NOBRES SENTIMENTOS	04	R\$ 157,23	R\$ 157,23
43	01	Unid.	LIVRO O GALO TITO	01	R\$ 33,33	R\$ 33,33
44	01	Unid.	LIVRO PELA ESTRADA AFORA	01	R\$ 38,97	R\$ 38,97
45	01	Unid.	LIVRO QUE BARULHO E ESSE	01	R\$ 22,47	R\$ 22,47
46	01	Unid.	LIVRO UMA DOCE TRAVESSURA	01	R\$ 41,60	R\$ 41,60
47	01	Unid.	COLEÇÃO VALORES DO MUNDO	04	R\$ 157,73	R\$ 157,73
48	01	Unid.	LIVRO VAMOS BRINCAR DE ESCONDE-ESCONDE	01	R\$ 22,47	R\$ 22,47
49	01	Unid.	LIVRO VAMOS PASSEAR NO BOSQUE	01	R\$ 22,60	R\$ 22,60
						TOTAL DO LOTE 09 R\$ 825,03

LOTE 10						
Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Item	Vls.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
50	01	Unid.	LIVRO PORTA - PEQUENOS PASSOS	03	R\$ 119,63	R\$ 119,63
						TOTAL DO LOTE 10 R\$ 119,63

LOTE 11						
Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Item	Vls.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
51	01	Unid.	LIVRO A ROUPA DO REI	01	R\$ 24,63	R\$ 24,63
52	01	Unid.	LIVRO FOGUE TATU	01	R\$ 24,60	R\$ 24,60
53	01	Unid.	LIVRO O JABUTI NA ROCA	01	R\$ 22,60	R\$ 22,60
54	01	Unid.	LIVRO O MACACO	01	R\$ 22,53	R\$ 22,53
						TOTAL DO LOTE 11 R\$ 94,36

LOTE 12						
Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Item	Vls.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
55	01	Unid.	LIVRO MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS	01	R\$ 40,60	R\$ 40,60
						TOTAL DO LOTE 12 R\$ 40,60

LOTE 13						
Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Item	Vls.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
56	01	Unid.	LIVRO A CORUJA ESPERTA	01	R\$ 57,93	R\$ 57,93
57	01	Unid.	LIVRO CARINHAS DE FELTRO AU AU DIZ O CACHORRO	01	R\$ 52,57	R\$ 52,57
58	01	Unid.	LIVRO CARINHAS DE FELTRO SILENCIO DIZ A PATA	01	R\$ 52,40	R\$ 52,40
59	01	Unid.	COLEÇÃO DESCUBRA E APRENDA	02	R\$ 58,77	R\$ 58,77
60	01	Unid.	COLEÇÃO VALORES E CARINHO	04	R\$ 91,37	R\$ 91,37
61	01	Unid.	LIVRO DOCES FILHOTES DE PANO - ELEFANTE	01	R\$ 33,43	R\$ 33,43
62	01	Unid.	LIVRO SANFONA - LEÃOZINHO	01	R\$ 45,27	R\$ 45,27
63	01	Unid.	LIVRO MEU DOCE LIVRO - SANFONADO	01	R\$ 51,37	R\$ 51,37



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

64	01	Unid.	LIVRO MEU FANTOCHE DE PANO: LEAO	01	R\$ 45,10	R\$ 45,10
65	01	Unid.	LIVRO MEU FANTOCHE DE PANO: TIGRE	01	R\$ 44,97	R\$ 44,97
66	01	Unid.	LIVRO NANINHA A CORUJA FESTEIRA	01	R\$ 51,37	R\$ 51,37
67	01	Unid.	LIVRO NANINHA O MACACO COMILAO	01	R\$ 51,20	R\$ 51,20
68	01	Unid.	LIVRO NANINHA O URSINHO ESPORTISTA	01	R\$ 51,10	R\$ 51,10
69	01	Unid.	LIVRO NANINHA: O COELHINHO EXPLORADOR	01	R\$ 51,37	R\$ 51,37
70	01	Unid.	LIVRO O BEBE OLHA E DIZ - PRIMEIRAS PALAVRAS	01	R\$ 30,53	R\$ 30,53
71	01	Unid.	LIVRO O BEBE OLHA E DIZ - PRIMEIROS ANIMAIS	01	R\$ 30,43	R\$ 30,43
72	01	Unid.	LIVRO PEQUENOS GIGANTES - MEU PRIMEIRO LIVRO DE BRINCAR	01	R\$ 30,63	R\$ 30,63
73	01	Unid.	LIVRO PEQUENOS TESOUROS - AMAR FAZ O MUNDO GIRAR	01	R\$ 22,53	R\$ 22,53
74	01	Unid.	LIVRO QUEM VOCE VE	01	R\$ 58,33	R\$ 58,33
TOTAL DO LOTE 13 R\$ 910,67						

LOTE 14						
Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Item	Vls.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
75	01	Unid.	LIVRO 1 2 3 OS NÚMEROS EM INGLÊS	01	R\$ 41,47	R\$ 41,47
76	01	Unid.	LIVRO A ALEGRIA DO GOLFINHO	01	R\$ 34,37	R\$ 34,37
77	01	Unid.	LIVRO A B C AS PRIMEIRAS PALAVRAS EM INGLÊS	01	R\$ 41,60	R\$ 41,60
78	01	Unid.	LIVRO A CAUDA DA BALEIA	01	R\$ 95,83	R\$ 95,83
79	01	Unid.	LIVRO ABANANDO O RABINHO	01	R\$ 95,53	R\$ 95,53
80	01	Unid.	LIVRO ADIVINHE QUE É - ANIMAIS DA FAZENDA	01	R\$ 88,80	R\$ 88,80
81	01	Unid.	LIVRO ADIVINHE QUE É - ANIMAIS DA SELVA	01	R\$ 88,53	R\$ 88,53
82	01	Unid.	COLEÇÃO APERTE BEM!	04	R\$ 209,83	R\$ 209,83
83	01	Unid.	LIVRO APRENDENDO COM A RAPOSINHA	01	R\$ 53,53	R\$ 53,53
84	01	Unid.	LIVRO AS BRINCADEIRAS DA RATINHA	01	R\$ 34,53	R\$ 34,53
85	01	Unid.	LIVRO AS CORES EM INGLÊS	01	R\$ 41,33	R\$ 41,33
86	01	Unid.	LIVRO BOA NOITE	01	R\$ 106,10	R\$ 106,10
87	01	Unid.	LIVRO BRILHA BRILHA ESTRELINHA	01	R\$ 38,97	R\$ 38,97
88	01	Unid.	LIVRO CACHORRINHO TITO	01	R\$ 117,50	R\$ 117,50
89	01	Unid.	COLEÇÃO CAROCHINHA	04	R\$ 162,13	R\$ 162,13
90	01	Unid.	COLEÇÃO SERIE BRINCAR DE LER - LIVROS QUEBRA-CABEÇAS	04	R\$ 165,47	R\$ 165,47
91	01	Unid.	LIVRO DINOLOCOS	01	R\$ 61,57	R\$ 61,57
92	01	Unid.	LIVRO DURMA BEM COELHINHO!	01	R\$ 106,10	R\$ 106,10
93	01	Unid.	LIVRO DURMA BEM URSINHO!	01	R\$ 105,77	R\$ 105,77
94	01	Unid.	LIVRO QUEBRA-CABEÇAS - OS PINTINHOS DA FAZENDA	01	R\$ 52,90	R\$ 52,90
95	01	Unid.	LIVRO QUEBRA-CABEÇAS - UNICÓRNIOS E FADAS	01	R\$ 53,23	R\$ 53,23
96	01	Unid.	LIVRO MEU LIVRO TRAVESSEIRO - O PINTINHO DIFERENTE	01	R\$ 78,43	R\$ 78,43
97	01	Unid.	LIVRO MEU LIVRO TRAVESSEIRO - PROCURANDO O PEQUENO CAVALO MARINHO	01	R\$ 78,20	R\$ 78,20
98	01	Unid.	LIVRO MEU PRIMEIRO LIVRO DE NÚMEROS 1 2 3	01	R\$ 58,70	R\$ 58,70
99	01	Unid.	LIVRO MEU PRIMEIRO LIVRO DE PALAVRAS	01	R\$ 58,50	R\$ 58,50
100	01	Unid.	COLEÇÃO MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS	04	R\$ 153,40	R\$ 153,40
101	01	Unid.	LIVRO MINHAS HISTÓRIAS MÁGICAS	01	R\$ 36,33	R\$ 36,33
102	01	Unid.	LIVRO MINHAS LINDAS HISTÓRIAS	01	R\$ 36,23	R\$ 36,23



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

103	01	Unid.	COLEÇÃO MOSTRE O CAMINHO	04	R\$ 141,00	R\$ 141,00
104	01	Unid.	LIVRO O PASSEIO DE BARCO	01	R\$ 40,60	R\$ 40,60
105	01	Unid.	LIVRO O QUE É ISSO GATINHO	01	R\$ 45,37	R\$ 45,37
106	01	Unid.	LIVRO O QUE SERA - OS PINGOS	01	R\$ 36,97	R\$ 36,97
107	01	Unid.	LIVRO O RABINHO DO LEAO	01	R\$ 96,13	R\$ 96,13
108	01	Unid.	LIVRO O SITIO DOS PINGOS	01	R\$ 37,07	R\$ 37,07
109	01	Unid.	LIVRO O TRATOR	01	R\$ 40,40	R\$ 40,40
110	01	Unid.	LIVRO ONDE VIVEM OS ANIMAIS ?	01	R\$ 41,50	R\$ 41,50
111	01	Unid.	LIVRO OS ANIMAIS DA FAZENDINHA	01	R\$ 39,37	R\$ 39,37
112	01	Unid.	LIVRO PANDA BUBI	01	R\$ 117,50	R\$ 117,50
113	01	Unid.	LIVRO POM POM: ANIMAIS	01	R\$ 53,53	R\$ 53,53
114	01	Unid.	LIVRO POM POM: VEICÚLOS	01	R\$ 53,53	R\$ 53,53
115	01	Unid.	LIVRO QUE SOM OS BICHOS FAZEM ?	01	R\$ 41,23	R\$ 41,23
116	01	Unid.	LIVRO QUEM É O FILHOTINHO ?	01	R\$ 41,50	R\$ 41,50
117	01	Unid.	LIVRO QUEM ESTÁ AI? ANIMAIS	01	R\$ 52,40	R\$ 52,40
118	01	Unid.	LIVRO QUEM ESTÁ AI? DINOSSAUROS	01	R\$ 52,20	R\$ 52,20
119	01	Unid.	LIVRO SHAPES AS FORMAS EM INGLÊS	01	R\$ 41,60	R\$ 41,60
TOTAL DO LOTE 14 R\$ 3.266,78						

LOTE 15						
Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Item	Vls.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
120	01	Unid.	LIVRO PALAVRA CANTADA - BOA NOITE	01	R\$ 65,40	R\$ 65,40
121	01	Unid.	COLEÇÃO PALAVRA CANTADA - MAXIMO MUSICO	03	R\$ 62,80	R\$ 62,80
122	01	Unid.	LIVRO PALAVRA CANTADA - RATO	01	R\$ 65,60	R\$ 65,60
TOTAL DO LOTE 15 R\$ 193,80						

LOTE 16						
Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Item	Vls.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
123	01	Unid.	COLEÇÃO SERIE BEBE MALUQUINHO C/ 8 VOL	08	R\$ 189,20	R\$ 189,20
124	01	Unid.	COLEÇÃO SERIE BICHIM	12	R\$ 297,93	R\$ 297,93
125	01	Unid.	COLEÇÃO SERIE LER E BRINCAR	12	R\$ 141,00	R\$ 141,00
126	01	Unid.	LIVRO TARSILINHA E AS CORES	01	R\$ 24,70	R\$ 24,70
127	01	Unid.	LIVRO TARSILINHA E AS FORMAS	01	R\$ 24,63	R\$ 24,63
TOTAL DO LOTE 16 R\$ 677,46						

LOTE 17						
Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Item	Vls.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
128	01	Unid.	COLEÇÃO CLASSIC TALES (CONTOS CLASSICOS)	15	R\$ 272,50	R\$ 272,50
129	01	Unid.	COLEÇÃO WHAT IS NOT IN MY WORLD (O QUE NAO CABE NO MEU MUNDO)	10	R\$ 181,10	R\$ 181,10
TOTAL DO LOTE 17 R\$ 453,60						

LOTE 18						
Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Item	Vls.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
130	01	Unid.	LIVRO A HISTORIA DE PEPPA	01	R\$ 19,33	R\$ 19,33



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

131	01	Unid.	LIVRO BRINCANDO COM PEPPA - ATIVIDADES	01	R\$ 18,23	R\$ 18,23
132	01	Unid.	LIVRO PEPPA A MAIOR POCA DE LAMA DO MUNDO	01	R\$ 19,23	R\$ 19,23
133	01	Unid.	LIVRO PEPPA E A FADA DOS DENTES	01	R\$ 19,33	R\$ 19,33
134	01	Unid.	LIVRO PEPPA E A FESTA DO PIJAMA	01	R\$ 19,33	R\$ 19,33
135	01	Unid.	LIVRO PEPPA NA PISCINA	01	R\$ 19,23	R\$ 19,23
TOTAL DO LOTE 18 R\$ 114,68						

LOTE 19						
Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Item	Vls.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
136	01	Unid.	LIVRO BIBI BRINCA COM MENINOS	01	R\$ 37,63	R\$ 37,63
137	01	Unid.	LIVRO BIBI COME DE TUDO	01	R\$ 37,50	R\$ 37,50
138	01	Unid.	LIVRO BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS	01	R\$ 36,53	R\$ 36,53
139	01	Unid.	LIVRO BIBI CORTA O CABELO	01	R\$ 37,63	R\$ 37,63
140	01	Unid.	LIVRO BIBI VAI PARA ESCOLA	01	R\$ 36,30	R\$ 36,30
141	01	Unid.	LIVRO DENTRO DA CASA TEM	01	R\$ 36,33	R\$ 36,33
142	01	Unid.	LIVRO GANHEI UMA MENINA!	01	R\$ 36,97	R\$ 36,97
TOTAL DO LOTE 19 R\$ 258,89						

LOTE 20						
Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Item	Vls.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
143	01	Unid.	LIVRO ADIVINHE QUEM NA FAZENDA	01	R\$ 44,10	R\$ 44,10
144	01	Unid.	LIVRO ADIVINHE QUEM NO ZOOLOGICO	01	R\$ 43,97	R\$ 43,97
145	01	Unid.	LIVRO CAUDAS FOFINHAS - NA SELVA	01	R\$ 46,17	R\$ 46,17
146	01	Unid.	COLEÇÃO AMIGOS DE PATAS	04	R\$ 55,53	R\$ 55,53
147	01	Unid.	COLEÇÃO CABEÇAS CAUDAS E FOCINHOS	04	R\$ 175,77	R\$ 175,77
148	01	Unid.	COLEÇÃO HAPPY BABY	04	R\$ 169,83	R\$ 169,83
149	01	Unid.	LIVRO COMO E BOM APRENDER - MEUS PRIMEIROS NUMEROS	01	R\$ 31,17	R\$ 31,17
150	01	Unid.	LIVRO COMO E BOM APRENDER - MINHAS PRIMEIRAS PALAVRAS	01	R\$ 31,07	R\$ 31,07
151	01	Unid.	LIVRO ESPIADINHA NA FLORESTA	01	R\$ 46,17	R\$ 46,17
152	01	Unid.	LIVRO LABIRINTO - ABELHINHA	01	R\$ 37,20	R\$ 37,20
153	01	Unid.	LIVRO LABIRINTO - RAPOSINHA	01	R\$ 37,07	R\$ 37,07
154	01	Unid.	LIVRO NINO BRINCA DE ESCONDE ESCONDE	01	R\$ 45,53	R\$ 45,53
155	01	Unid.	LIVRO O POLVO OLIN	01	R\$ 60,40	R\$ 60,40
156	01	Unid.	COLEÇÃO PALAVRINHAS ACONCHEGANTES	06	R\$ 127,50	R\$ 127,50
157	01	Unid.	COLEÇÃO SERIE ANIMAIZINHOS BIP BIP C/ 4 VOL	04	R\$ 179,47	R\$ 179,47
TOTAL DO LOTE 20 R\$ 1.130,95						

LOTE 21						
Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Item	Vls.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
158	01	Unid.	LIVRO A EMA	01	R\$ 30,43	R\$ 30,43
159	01	Unid.	LIVRO A JOANINHA	01	R\$ 30,33	R\$ 30,33
160	01	Unid.	LIVRO A ONCA	01	R\$ 30,53	R\$ 30,53
161	01	Unid.	LIVRO A PREGUICA	01	R\$ 30,43	R\$ 30,43



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

162	01	Unid.	LIVRO A SUCURI	01	R\$ 30,33	R\$ 30,33
163	01	Unid.	LIVRO AS ARARAS	01	R\$ 30,53	R\$ 30,53
164	01	Unid.	COLEÇÃO PÉ DE COELHO	08	R\$ 226,53	R\$ 226,53
165	01	Unid.	COLEÇÃO GATO E RATO	10	R\$ 277,33	R\$ 277,33
166	01	Unid.	LIVRO O DOURADO	01	R\$ 30,53	R\$ 30,53
167	01	Unid.	LIVRO O JABUTI	01	R\$ 30,43	R\$ 30,43
168	01	Unid.	LIVRO O TUCANO	01	R\$ 30,33	R\$ 30,33
169	01	Unid.	LIVRO QUINTAL DOS PINGOS - E IGUAL E DIFERENTE	01	R\$ 30,07	R\$ 30,07
170	01	Unid.	LIVRO QUINTAL DOS PINGOS - LA DENTRO LA FORA	01	R\$ 30,03	R\$ 30,03
171	01	Unid.	LIVRO QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO MUITO MUITO	01	R\$ 29,93	R\$ 29,93
172	01	Unid.	LIVRO QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO QUE BAIXO	01	R\$ 30,07	R\$ 30,07
173	01	Unid.	COLEÇÃO SERIE BICHO FALANTE	12	R\$ 189,90	R\$ 189,90
TOTAL DO LOTE 21 R\$ 1.087,73						

LOTE 22						
Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Item	Vls.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
174	01	Unid.	COLEÇÃO TA NA HORA DO BANHO	04	R\$ 97,17	R\$ 97,17
175	01	Unid.	LIVRO HORA DE SONHAR: BOA NOITE URSINHO! - TRAVESSEIRO	01	R\$ 68,80	R\$ 68,80
176	01	Unid.	LIVRO HORA DE SONHAR: BRILHA BRILHA ESTRELINHA - TRAVESSEIRO	01	R\$ 68,60	R\$ 68,60
177	01	Unid.	COLEÇÃO SIGA A TRILHA	04	R\$ 103,20	R\$ 103,20
178	01	Unid.	LIVRO VAMOS APRENDER LEPE E O TÊNIS	01	R\$ 27,97	R\$ 27,97
179	01	Unid.	LIVRO VAMOS APRENDER LOLI E O CARDACO	01	R\$ 27,90	R\$ 27,90
180	01	Unid.	LIVRO VAMOS APRENDER O CASACO DE TONI	01	R\$ 28,07	R\$ 28,07
181	01	Unid.	LIVRO VAMOS APRENDER O VESTIDO DE MISTY	01	R\$ 27,97	R\$ 27,97
TOTAL DO LOTE 22 R\$ 449,68						

LOTE 23						
Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Item	Vls.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
182	01	Unid.	LIVRO A DONA ARANHA	01	R\$ 60,63	R\$ 60,63
183	01	Unid.	LIVRO APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS CORES DO COELHINHO	01	R\$ 59,80	R\$ 59,80
184	01	Unid.	LIVRO APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS FORMAS DO GATINHO	01	R\$ 59,57	R\$ 59,57
185	01	Unid.	COLEÇÃO BICHARADA POP-UP	02	R\$ 73,53	R\$ 73,53
186	01	Unid.	LIVRO CADE O ESPELHO	01	R\$ 27,83	R\$ 27,83
187	01	Unid.	LIVRO ECO O GOLFINHO	01	R\$ 33,13	R\$ 33,13
188	01	Unid.	LIVRO EXPLORANDO O REINO ANIMAL - POR DENTRO DA ARVORE	01	R\$ 50,97	R\$ 50,97
189	01	Unid.	LIVRO EXPLORANDO O REINO ANIMAL - POR DENTRO DA COLMEIA	01	R\$ 50,77	R\$ 50,77
190	01	Unid.	LIVRO EXPLORANDO O REINO ANIMAL - POR DENTRO DO FORMIGUEIRO	01	R\$ 50,60	R\$ 50,60
191	01	Unid.	LIVRO FELTRO - MEUS PRIMEIROS NÚMEROS	01	R\$ 58,23	R\$ 58,23
192	01	Unid.	LIVRO FELTRO - MINHAS PRIMEIRAS CORES	01	R\$ 58,10	R\$ 58,10
193	01	Unid.	LIVRO GRANDE PEQUENO BAIXO ALTO	01	R\$ 39,20	R\$ 39,20
194	01	Unid.	LIVRO MEU LIVRO COLORIDO VERMELHO AMARELO AZUL	01	R\$ 35,43	R\$ 35,43



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

195	01	Unid.	LIVRO MEU LIVRO DE NUMEROS VAMOS CONTAR	01	R\$ 31,07	R\$ 31,07
196	01	Unid.	COLEÇÃO MEU PRIMEIRO LIVRO QUEBRA CABEÇA	04	R\$ 158,33	R\$ 158,33
197	01	Unid.	LIVRO O CAMINHÃO CAÇAMBA	01	R\$ 80,10	R\$ 80,10
198	01	Unid.	LIVRO O SONINHO DO CACHORRINHO	01	R\$ 105,77	R\$ 105,77
199	01	Unid.	LIVRO O SONINHO DO URSINHO	01	R\$ 105,43	R\$ 105,43
200	01	Unid.	LIVRO ÓINC, BÉÉ, MUUU: QUE SOM ELE FAZ?	01	R\$ 39,43	R\$ 39,43
201	01	Unid.	LIVRO QUE PUM FOI ESSE	01	R\$ 42,37	R\$ 42,37
202	01	Unid.	COLEÇÃO RODAS FANTÁSTICAS	04	R\$ 101,50	R\$ 101,50
TOTAL DO LOTE 23 R\$ 1.321,79						

LOTE 24						
Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Item	Vls.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
203	58	Unid.	LIVRO A PEQUENA GOTINHA	01	R\$ 33,77	R\$ 1.958,66
204	58	Unid.	LIVRO A PEQUENA SEMENTINHA	01	R\$ 33,77	R\$ 1.958,66
205	58	Unid.	LIVRO O PEQUENO GIRASSOL	01	R\$ 33,77	R\$ 1.958,66
206	58	Unid.	LIVRO O PEQUENO URSO	01	R\$ 33,77	R\$ 1.958,66
207	58	Unid.	LIVRO MEU LIVRO BILINGUE - THE UGLY DUCKLING - O PATINHO FEIO	01	R\$ 23,43	R\$ 1.358,94
208	58	Unid.	LIVRO O COELHO PELÚCIA	01	R\$ 25,60	R\$ 1.484,80
TOTAL DO LOTE 24 R\$ 10.678,38						

LOTE 25						
Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Item	Vls.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
209	44	Unid.	LIVRO A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS	01	R\$ 39,27	R\$ 1.727,88
210	44	Unid.	LIVRO O VEADO E A ONÇA	01	R\$ 41,97	R\$ 1.846,68
211	44	Unid.	LIVRO MEU PRIMEIRO TESOUREIRO - URSINHOS ADORÁVEIS	01	R\$ 42,03	R\$ 1.849,32
212	44	Unid.	LIVRO EXPLORANDO O MUNDO - ANIMAIS DO MUNDO	01	R\$ 44,30	R\$ 1.949,20
213	44	Unid.	LIVRO SENHOR TEXUGO E DONA RAPOSA 1 - O ENCONTRO	01	R\$ 48,83	R\$ 2.148,52
214	44	Unid.	LIVRO MIGUEL E A GRANDE HARMONIA	01	R\$ 32,27	R\$ 1.419,88
TOTAL DO LOTE 25 R\$ 10.941,48						

LOTE 26						
Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Item	Vls.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
215	58	Unid.	LIVRO AS INCRÍVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO	01	R\$ 39,17	R\$ 2.271,86
216	58	Unid.	LIVRO SUPERMOUSE O ROUBO DO GRANDE QUEIJO	01	R\$ 56,70	R\$ 3.288,60
217	58	Unid.	LIVRO BRINCO DE LISTAS	01	R\$ 37,03	R\$ 2.147,74
218	58	Unid.	LIVRO MONICA EM O PLANO SANGRENTO	01	R\$ 21,20	R\$ 1.229,60
219	58	Unid.	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - NINGUÉM TEM MEDO DO LOBO MAU	01	R\$ 25,87	R\$ 1.500,46
220	58	Unid.	LIVRO RODOLFO O URSO CONFEITEIRO	01	R\$ 21,40	R\$ 1.241,20
TOTAL DO LOTE 26 R\$ 11.679,46						

LOTE 27						
Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Item	Vls.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

221	61	Unid.	LIVRO O PEQUENO PRINCIPE	01	R\$ 41,90	R\$ 2.555,90
222	61	Unid.	LIVRO UM DIA PARA NÃO ESQUECER	01	R\$ 39,67	R\$ 2.419,87
223	61	Unid.	LIVRO TOY STORY 4 HQ	01	R\$ 29,73	R\$ 1.813,53
224	61	Unid.	LIVRO FAMILIA - UMA HISTÓRIA ARREPIANTE	01	R\$ 37,87	R\$ 2.310,07
225	61	Unid.	LIVRO O MENINO QUE VIROU ESCRITOR	01	R\$ 33,33	R\$ 2.033,13
226	61	Unid.	LIVRO DIÁRIO DE UM BANANA 10 - BONS TEMPOS	01	R\$ 31,97	R\$ 1.950,17
TOTAL DO LOTE 27 R\$ 13.082,67						

LOTE 28						
Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Item	Vls.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
227	40	Unid.	LIVRO TULU	01	R\$ 24,03	R\$ 961,20
228	40	Unid.	LIVRO MÔNICA E DALTÔNICA?	01	R\$ 36,67	R\$ 1.466,80
229	40	Unid.	LIVRO O MENINO MARROM	01	R\$ 38,13	R\$ 1.525,20
230	40	Unid.	LIVRO ALADDIM	01	R\$ 29,93	R\$ 1.197,20
231	40	Unid.	LIVRO DIARIO DE UM BANANA 1 - UM ROMANCE EM QUADRINHOS	01	R\$ 31,97	R\$ 1.278,80
232	40	Unid.	LIVRO DIARIO DE UM BANANA 2 - RODRICK E O CARA	01	R\$ 31,97	R\$ 1.278,80
TOTAL DO LOTE 28 R\$ 7.708,00						

LOTE 29						
Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Item	Vls.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
233	50	Unid.	LIVRO QUEBRA - CABEÇA LÁ NA FAZENDA	01	R\$ 27,93	R\$ 1.396,50
234	50	Unid.	LIVRO PELA ESTRADA AFORA	01	R\$ 39,27	R\$ 1.963,50
235	50	Unid.	LIVRO CACHINHOS DOURADOS E OS TRÊS URSOS	01	R\$ 46,20	R\$ 2.310,00
236	50	Unid.	LIVRO CHAMEGO ABRAÇOS ABRAÇOS	01	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00
237	50	Unid.	LIVRO O CAMINHÃO CAÇAMBA	01	R\$ 80,10	R\$ 4.005,00
238	50	Unid.	LIVRO O SONINHO DO CACHORRINHO	01	R\$ 106,10	R\$ 5.305,00
TOTAL DO LOTE 29 R\$ 16.175,00						

LOTE 30						
Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Item	Vls.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
239	60	Unid.	LIVRO A CARRUAGEM DA CINDERELA	01	R\$ 39,27	R\$ 2.356,20
240	60	Unid.	LIVRO QUEBRA-CABEÇA - LÁ NA FAZENDA	01	R\$ 27,93	R\$ 1.675,80
241	60	Unid.	LIVRO O GALO TITO	01	R\$ 32,93	R\$ 1.975,80
242	60	Unid.	LIVRO CHAPEUZINHO VERMELHO	01	R\$ 46,33	R\$ 2.779,80
243	60	Unid.	LIVRO VAMOS APRENDER LOLI E O CARDAÇO	01	R\$ 27,97	R\$ 1.678,20
244	60	Unid.	LIVRO O SONINHO DO URSINHO	01	R\$ 106,10	R\$ 6.366,00
TOTAL DO LOTE 30 R\$ 16.831,80						

LOTE 31						
Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Item	Vls.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
245	02	Unid.	LIVRO 1 2 3 OS NÚMEROS EM INGLÊS	01	R\$ 41,87	R\$ 83,74
246	02	Unid.	LIVRO A B C AS PRIMEIRAS PALAVRAS EM INGLÊS	01	R\$ 41,87	R\$ 83,74
247	02	Unid.	LIVRO AS CORES EM INGLÊS	01	R\$ 41,87	R\$ 83,74



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

248	02	Unid.	LIVRO SHAPES AS FORMAS EM INGLÊS	01	R\$ 41,87	R\$ 83,74
249	02	Unid.	COLEÇÃO MEU LIVRO BILINGUE	08	R\$ 181,50	R\$ 363,00
TOTAL DO LOTE 31 R\$ 697,96						
Valor Total dos Lote 01 até 31 R\$ 100.080,99						

1.2 **Quanto a UNIDADES DE MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES, no caso de inconsistências entre o inserido nas compras governamentais e o edital, prevalecerá do EDITAL.**

1.2.1 **Por se tratarem de marca referência, não é obrigatória a utilização das mesmas.**

1.1.2 Valor máximo estimado da licitação é **R\$ 100.080,99 (Cem mil oitenta reais noventa e nove centavos).**

1.1.1 **II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

2.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias municipais, na sede da prefeitura Municipal, sita à Rua Candido Merlo, nº 290, bairro centro no Município de Bom Sucesso do Sul, com as seguintes condições:

2.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços devesse atender as solicitações da Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

2.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

III – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

3.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do receptor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

3.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

3.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

3.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

3.2.2 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

- 3.2.3** Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

IV – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- 4.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
- 4.2** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 4.3** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.4** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Bom Sucesso do Sul, 16 de junho de 2021.

Josiane Folle
Pregoeira



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 31/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES de kits de livros de literatura infantil destinado a todos os alunos matriculados no CMEI Vovó Helena e alunos da escola Municipal Irmã Neli e uma biblioteca para o CMEI, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência.

ANEXO – II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Uso obrigatório por todas as licitantes)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2021, conforme abaixo discriminado:

LOTE					
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$
2	XX	XX	XX	XX	R\$
3..	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

Informar especificação dos materiais;

Informar marca;

Informar unidade, quantidade e valor Unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 31/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES de kits de livros de literatura infantil destinado a todos os alunos matriculados no CMEI Vovó Helena e alunos da escola Municipal Irmã Neli e uma biblioteca para o CMEI, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência.

**ANEXO - III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 31/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 31/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO LOTE**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES de kits de livros de literatura infantil destinado a todos os alunos matriculados no CMEI Vovó Helena e alunos da escola Municipal Irmã Neli e uma biblioteca para o CMEI, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência.

ANEXO - IV

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 31/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES de kits de livros de literatura infantil destinado a todos os alunos matriculados no CMEI Vovó Helena e alunos da escola Municipal Irmã Neli e uma biblioteca para o CMEI, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência.

ANEXO – V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2021

REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2021

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____/2021

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____/_____, com sede na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito **Nilson Antonio Feversani**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXX/SSP/Pr., residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, CEP nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônico sob o nº 31/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futuras aquisições de _____, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, no Decreto Municipal nº 1.014, de 05 de maio de 2007, e na Lei de Licitações nº 8.666/93, mediante as condições seguintes:

1. OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES de kits de livros de literatura infantil destinado a todos os alunos matriculados no CMEI Vovó Helena e alunos da escola Municipal Irmã Neli e uma biblioteca para o CMEI, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência.**, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 31/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

LOTE						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicadas quando da solicitação para aquisição das mercadorias.

2.2 Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº: 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102029 Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 1663.

3. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A Chefia da Divisão de Compras é a representante do Município designada como gestora da Ata de Registro de Preços, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 3.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- 3.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 176/2007.

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

4.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

4.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de Bom Sucesso do Sul/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

4.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

4.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

4.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

4.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

- 4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

5. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 5.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 5.2 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 5.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser encaminhados ao setor de contratos através do email: contratos@bssul.pr.gov.br da Prefeitura Municipal.
- 5.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 5.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 5.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.
- 5.7 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá à DETENTORA requerer e demonstrar documentalmente, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
- 5.8 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo de Aditamento.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
 - Por iniciativa do Município, quando a empresa:
 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - nos casos descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 6.2 O cancelamento de registro de preços será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais prestadores de serviço registrados a nova ordem de registro.

7. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

- 7.1 O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data.
- 7.2 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição da mercadoria, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de contratação, em igualdade de condições.
- 7.3 A detentora deverá atender as solicitações do Município, qualquer que seja a quantidade solicitada, observadas as quantidades estimadas, bem como os acréscimos e supressões permitidos pela Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 7.5 A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.
- 7.5.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.6. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Candido Merlo nº 290, centro CEP: 85.515.000.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

7.7. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.7.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR CNPJ sob nº 80.874.100/0001-86**

7.7.2. Endereço: Rua Candido Merlo, nº 290, Centro. CEP 85.515-000 – Bom Sucesso do Sul-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A mercadoria será entregue conforme a necessidade do Município, nas quantidades e prazos indicados do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2021, correndo por conta da empresa vencedora todas as despesas diretas e indiretas, tais como tributos, transporte, seguros, dentre outros, decorrentes da execução dos serviços.

8.2 O fornecimento da mercadoria objeto da presente Ata obedecerá às especificações e condições do Termo de Referência, constante do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 31/2021.

8.3 Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

a) Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Planejamento terá um **prazo de 02 (dois) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 2 (dois) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

b) Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

c) A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

d) Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

e) Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 Fornecer a mercadoria na forma estabelecida neste instrumento, no Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2021 e seus anexos.

9.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 9.3 Assumir, com responsabilidade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto a despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.
- 9.4 Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 9.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redunde em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.
- 9.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 9.8 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 9.9 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.10 Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, devendo a contratada restituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 5(cinco) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
- 9.11 Verificar cotidianamente o e-mail que indicou na proposta, como meio de manter-se ciente de comunicação eventuais que vierem a ser disparadas, tais como avisos, pedidos, notificações, entre outros.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a forma prevista neste instrumento.
- 10.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 10.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 10.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA(s), podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 10.5 Fiscalizar a execução da contratação por um representante do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. PENALIDADES

- 18.1 11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

18.1.3 apresentar documentação falsa;

18.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.6 não mantiver a proposta;

18.1.7 cometer fraude fiscal;

18.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

18.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com.

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total desta Ata de Registro de Preços, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

22.3 A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

22.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

22.5. No caso de atraso por mais de 7 (sete) dias, fica facultado ao Município de Bom Sucesso do Sul/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

22.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

22.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança dos valores correspondentes a multa, serão estes encaminhados para inscrição em dívida ativa.

22.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

22.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.12 – Acaso seja instaurado Processo Administrativo Sancionador para apurar possíveis irregularidades, será, na fase de instrução, comunicado o indiciado para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia, assegurando-lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes.

22.13 – O prazo para Defesa Prévia se inicia no primeiro dia útil subsequente ao envio da notificação no endereço eletrônico (e-mail) registrados em Ata/Contrato.

22.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DA VINCULAÇÃO

12.1 Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 31/2021, seus anexos e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição.

13. FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Nos termos da Resolução SESA nº 207/2016, O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco: a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

¹ Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- (i) **"prática corrupta"**²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) **"prática fraudulenta"**³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) **"prática colusiva"**⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) **"prática coercitiva"**⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) **"prática obstrutiva"**: significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado:
 - (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado⁷ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

13.2 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos,

² Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

³ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

⁴ Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

⁵ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

⁶ Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

⁷ Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico para fins de comunicação com a empresa detentora desta Ata: < _____ >

- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 14.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
- 14.4 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento será o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 14.5 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Sucesso do Sul, ___ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO

DETENTORA

TESTEMUNHAS: